



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 (*Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho*) elaborado pela Empresa MEDISEG (*Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho*) do dia 24/11/2021 e,

CONSIDERANDO o Decreto n°. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).

## RESOLVE:

Art. 1º – EFETUAR a partir de dezembro/2021, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) efetuado aos servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Mun de Serviços Rodoviários, relacionados abaixo:

**Matr. 360561 Adailton Pereira dos Santos – Cargo de Motorista Caminhão – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;**

**Matr. 5141 Edimar dos Santos – Cargo de Motorista de Ônibus – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;**

**Matr. 1211 Elio Penteado da Cruz – Cargo de Motorista Caminhão – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;**

**Matr. 6101 Kleber da Cunha – Cargo de Motorista – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;**

**Matr. 360563 Luis Humberto da Silva – Cargo de Motorista Caminhão – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;**

**Matr. 2091 Wagner de Freitas Aguiar – Cargo de Motorista Caminhão – Dpt Mun de Serviços Rodoviários.**

Art. 2º – Conforme contido no LTCAT (*Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho*) elaborado pela Empresa MEDISEG (*Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho*) do dia 24/11/2021, págs. 114 à 117 e 192 à 195, a função dos servidores em questão não fazem jus ao adicional de insalubre.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal